

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
SESC/AR/PI N.º 22/00004-CC**

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do SESC/ PI, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço exequível, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução do SESC CN nº 1252 de 06 de Junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União de 27 de Julho de 2012 e nos termos estabelecidos neste Edital e seu anexo.

A abertura da licitação será realizada no dia **08/04/2022**, às **09h30min**, no 2º andar do edifício da Sede do SESC – Administração Regional no Estado do Piauí, situada na Av. Campos Sales, nº 1111, Ed. Agostinho Pinto – Bairro Centro, Teresina / PI.

1– Do Objeto

1.1– O objeto desta licitação é a contratação de ***Empresa Especializada para realização de laudo de exame de citologia oncológica cervico – vaginal (Papanicolau), sem inclusão de kit Papanicolau, para as Unidades Móvel Sesc Saúde da Mulher e Sesc Ilhotas***, por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto ser prorrogado, mediante termo aditivo por igual período, em caso de continuidade do programa não podendo ultrapassar o limite de 60 meses, de acordo com as necessidades do projeto, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

1.2- Como se trata de um programa, o presente certame não quantificará com exatidão a quantidade de exames, entretanto fica estimado um quantitativo de 21.280 (vinte e um mil, duzentos e oitenta) laudos, aos municípios que serão contemplados pelo projeto.

1.3- A presente estimativa é apenas uma expectativa de direito por parte do licitante. O **Sesc/AR/PI** se obriga a pagar apenas os exames realizados conforme as demandas emitidas ao laboratório, mediante emissão de Notas Fiscais, após a realização de cada evento.

1.4- A unidade móvel do “Projeto Sesc Saúde Mulher” ficará disponível 60 (sessenta) dias úteis por Municípios do Estado do Piauí para realização de exames de Citologia Oncológica cérvico-vaginal (Papanicolau)

1.5 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão de Licitação do Sesc/AR/PI, em papel timbrado da empresa, no endereço supra.

2. Condições de Participação na Licitação

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Atenderem as condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.1.2. Apresentarem à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em 02 (dois) envelopes distintos e discriminados, sendo:

2.1.2.1. Envelope 1: lacrado, identificado com os dizeres: **“Concorrência Sesc/PI Nº 22/00004-CC”** (Documentos de Habilitação), data e hora da reunião, nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ;

2.1.2.2. Envelope 2: lacrado, identificado com os dizeres: **“Concorrência Sesc/PI Nº 22/00004-CC”** (Proposta Comercial) data e hora da reunião, nome do proponente por extenso (Razão Social), endereço completo e CNPJ

2.1.3. Apresentarem as declarações constantes dos anexos deste Edital:

2.1.3.1. Recibo do Edital – **ANEXO II**;

2.1.3.2. Modelo de declaração de aceitação dos termos do edital, conhecimento da minuta do contrato e inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

2.1.3.3. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII, conforme modelo constante do **ANEXO V**, parte integrante deste Edital;

2.1.4. Não estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.1.5. Não estiverem reunidos em consórcio; e

2.1.6. Não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SESC;

2.2. A participação nesta Licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

2.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (Anexo III), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula da identidade.

2.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC, nesta Concorrência.

2.4. No caso de representação através de dirigentes ou sócios, tal condição deverá ser comprovada, mediante apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, com eventuais alterações, e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da Ata de Reunião que elegeu os atuais Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

2.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de PROPOSTA COMERCIAL ou o de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.5. Declarada aberta a sessão, não mais serão recebidos envelopes e admitidos novos proponentes.

3. Dos Documentos De Habilitação

3.1. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão ser numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante. Tais documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia. Sendo que só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise. Se houver dúvida ou divergência entre a via original e qualquer documento apresentado por cópia, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.1.1. Habilitação Jurídica

4.1.1.1. **Registro comercial, no caso de empresa individual**, acompanhada de cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; OU

4.1.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações e ou contrato social consolidado nos termos da lei**, devidamente registrados, acompanhados de cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das pessoas jurídicas.

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal

4.2.1. Certidão simplificada fornecida pela junta comercial do Estado comprovando que a empresa efetivamente presta os serviços objeto desta licitação.

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4. Prova de regularidade com a fazenda federal, Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.5. Prova de regularidade com a fazenda estadual Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal Tributos e Dívida Ativa do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.2.7. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.2.9. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados sob a forma de cópia autenticada em cartório ou emissão via Internet, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo site.

4.2.10. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.11. Todos os documentos deverão ser obrigatoriamente da própria proponente, entendendo-se como tal àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

4.2.12. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro do seu prazo de validade.

4.2.13. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

4.2.14. As certidões que fazem prova da Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, poderão ser apresentadas em um único documento, pois a unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 com vigor a partir de 20 de outubro de 2014.

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica de 01 (um) ou mais clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação do serviço compatível com o objeto desta licitação de forma satisfatória e a contento, devidamente datado (s) e assinado (s);

4.3.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações:

descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.

4.3.3 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas interessadas;

4.3.4 – Comprovação de **especialização em** citopatologia clínica para os médicos responsáveis pela emissão de laudos de exames de Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolau);

4.3.5 - Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação, quantidade, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.

4.3.6 - Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

4.3.7. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica estará sujeito à verificação de sua veracidade por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.3.8. Alvará de saúde emitido pela Vigilância Sanitária.

4.3.9. Apresentar certificado de que está habilitado pela Qualificação Nacional em Citopatologia (QualiCito).

4.4. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão.

4.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, ou **balanco de abertura no caso de empresa recém-constituída**, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC}{DA}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

a1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

4.5 Disposições Gerais Da Habilitação

4.5.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.5.1.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

4.5.1.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. Será desclassificado desta Concorrência, o licitante que não atender aos requisitos de habilitação.

4.8. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.9. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a retirada ou substituição.

4.10. A documentação referente ao credenciamento e a habilitação poderá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório, e em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.12. Os documentos emitidos por cartório *online* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

4.13. Na ausência de prazo de validade de documento referente à habilitação jurídica será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. Da Proposta Comercial

5.1. Deverão ater-se a este edital e seus anexos.

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via (original ou cópia autenticada) em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo licitante ou seu representante legal. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a identificação do licitante (razão social), com a indicação **“Envelope nº 02 – Concorrência Nº 22/00004– PROPOSTA DE PREÇOS”**.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1 - Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato de serviço, sem direito a reembolso.

5.2.2 – Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.2.4. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma após sua entrega.

5.2.5. Ser datada e assinada ao final e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para tanto.

5.2.6. Nos preços especificados na proposta deverão estar contemplados todos os custos e despesas diretas e indiretas para o correto e total custeio exigidos no presente edital, inclusive tributos incidentes, salários e encargos sociais, obrigações previdenciárias, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o Sesc/PI não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

5.2.7. No caso de inadimplência em relação aos encargos estabelecidos no item 5.2.6 deste Edital, não ficará o Sesc – Administração Regional no Estado do Piauí responsável por seu pagamento, nem onerará o objeto do contrato.

5.2.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decaindo o direito a impugnação posterior.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.10. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por Fax, ou outra forma que descaracterize o sigilo de seu conteúdo. Para efeito de remessa pelo Correio, os envelopes nº 2 contendo a proposta de preços e o envelope nº 1 contendo a documentação para habilitação podem vir contidos dentro de um terceiro envelope, desde que a documentação (proposta de preços e documentos de habilitação) esteja em envelopes diferentes e identificados, conforme estabelecido neste Edital.

5.2.11. Caso a licitante opte pelo envio postal da documentação, será de sua inteira responsabilidade postar a documentação em prazo hábil para a entrega no Sesc –

Administração Regional no Estado do Piauí, no local estabelecido neste Edital. Não será objeto de análise a documentação entregue fora do prazo máximo estabelecido para entrega dos documentos à Comissão, assim entendido o prazo estabelecido neste Edital.

6. Da Documentação de Habilitação

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo a identificação do licitante (razão social), com a indicação **“Envelope nº 01 – Concorrência Nº 22/00004”**.

7. Da Entrega e da Abertura dos Envelopes

7.1 – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados na forma do disposto nos itens 05 e 06 e entregues na Supervisão de Licitação, no endereço supra até às 09h30min do dia 08/04/2022.

7.1.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02 serão abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Av. Campos Sales, 1111 Centro. Teresina/PI.

7.1.2 – Só será permitida a representação por parte de uma pessoa de cada empresa. Para registro em ata, as licitantes deverão se fazer representar por pessoa legalmente constituída. No caso de sócio ou diretores, esta condição deverá ser comprovada através de cópia de contrato social e documento de identidade. Procuradores ou Credenciados deverão estar de posse da respectiva Procuração ou termo de Credenciamento, documento de identidade e cópia de contrato social da empresa ou documento que comprove ter os outorgantes poderes para outorgá-lo.

7.2 – Os envelopes de nº 02 somente serão abertos ou devolvidos depois de divulgado o resultado da fase de habilitação, inclusive julgamento de eventuais recursos, em sessão pública, em local, data e horário que serão informados a todos os interessados, por escrito, através de e-mail.

7.2.1 – Na sessão, a que se refere o item 7.2, serão abertos os envelopes dos licitantes considerados habilitados e devolvidos os envelopes dos inabilitados. As empresas inabilitadas que não estiverem presente na sessão de abertura deverão retirar os seus envelopes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da mesma. Transcorrido este prazo os envelopes serão destruídos.

7.3 – Depois de superada a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita.

7.4 – Das sessões de abertura serão lavradas atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem.

8. Dos serviços a serem Executados

8.1 - Será selecionado serviço médico, responsável pela emissão de laudos de exames de **Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolau)**, sem inclusão de kit Papanicolau para as unidades Móvel do Sesc Saúde da Mulher e Sesc Ilhotas.

8.2 - Serão realizados por estimativa (previsão), 21.280 (vinte e um mil, duzentos e oitenta) laudos de citologia oncótica, conforme a demanda de cada município, sendo entregue os laudos a cada 8 (oito) dias *corridos*, após o recebimento das lâminas de citologia oncótica.

a. O material deverá ser recolhido pela empresa responsável pela emissão dos laudos de exames de **Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolau)** na unidade operacional Sesc Ilhotas, situada na Rua Heitor Castelo Branco nº 2.700, Ilhotas, na cidade de Teresina-PI.

8.3 - Os laudos de Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolau) devem ser registrados no SISCAN do Ministério da Saúde.

8.4 - Os laudos com os resultados dos exames deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria n. 453/98, ANVISA / Ministério da Saúde (MS).

8.5 - Os laudos com os resultados dos exames deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Bethesda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003.

8.6. Os laudos com os resultados dos exames devem seguir indicadores de qualidade estabelecidos pelo QualiCito, conforme legislação vigente (Portaria nº 3.388 de 30 de dezembro de 2013).

9. Local de Execução dos Serviços

9.1 - Os exames de Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolaou) serão desenvolvidos em consultório, dentro da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher e Sesc Ilhotas.

9.2 - Os laudos dos exames de Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolaou) serão desenvolvidos no estabelecimento da empresa vencedora do certame, com local adequado à análise e impressão.

10. Procedimentos Licitatórios

10.1. Recebimento dos Envelopes

Os envelopes distintos, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, serão recebidos pela Comissão de Licitação até às 09h30min do dia **08/04/2022**, na Sede do SESC – Administração Regional do Estado do Piauí, situada na Av. Campos Sales, 1111, Térreo, Ed. Agostinho Pinto – Bairro Centro, Teresina / PI, constando de:

- a) Credenciamento de representantes (Anexo III) e recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”;
- b) Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.
- d) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

10.2 - Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 10.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será efetuada por meio de comunicação pela CPL para cada empresa, através de e-mail: licitasescpi@pi.sesc.com.br.

10.2. Abertura dos Envelopes “Proposta Comercial”.

- a) Abertura dos envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitadas sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;

b) Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos e julgamento conforme este instrumento convocatório;

c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;

d) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

e) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 10.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de comunicação para cada empresa, através de e-mail: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

11. Do Julgamento

11.1. Para julgamento será adotado o critério de tipo de licitação Menor Preço Global Exequível, observadas todas as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. A CPL examinará as propostas de preços quanto atendimento ao disposto neste instrumento, desclassificando as que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/PI, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, vedada a inclusão de documentos e/ou informações exigidas inicialmente para participação dos concorrentes.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas com objetos diferentes dos solicitados, as que impuserem condições não previstas neste edital, bem como os com valores inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos praticados no mercado.

11.4 – Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.5. A licitante que desistir da sua proposta escrita, após a abertura dos envelopes estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.6. A proposta ofertada será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. Do Resultado do Julgamento e dos Recursos

12.1. Das decisões relativas a esta licitação, caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do Sesc – Administração Regional no Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão.

12.2. O licitante para interpor Recurso, deve manifestar a sua intenção no final da própria sessão pública, declinando os seus motivos, o que ficará registrado em Ata, sob pena de decadência.

12.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para manifestação do §3º do art. 22 da Resolução 1252/2012.

12.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

12.5 O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições oferecidas pelo licitante vencedor.

12.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

13. Da Homologação e da Adjudicação.

13.1. Caberá à CPL declarar as vencedoras deste processo licitatório cuja homologação será efetuada pela autoridade competente.

13.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do Sesc/AR/PI.

13.3. Comunicação, por meio de e-mail: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

14. Da Contratação

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será convocado o licitante adjudicatário para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 31, da Resolução Sesc nº 1252/2012.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o Pedido ao Fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado ao Sesc AR/PI, quando a convocada se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo apresentar documentos de habilitação, podendo ainda o Sesc AR/PI, cancelar a presente licitação.

14.5. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos do modelo Minuta de Contrato que constitui o **Anexo VI**, parte integrante deste edital.

14.6. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar indicação do domicílio bancário com o número da conta, código, agência, e banco onde deverão ser efetuados os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto.

14.7. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

15. Da Vigência do Contrato

15.1 O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme vontade das partes, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

16 - Das Condições de Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme calendário do SESC-AR/PI, com a descrição sucinta do objeto, ou dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para este fim, por meio de depósito na conta corrente indicada pelo licitante vencedor, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

16.3. O SESC/AR/PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17. Do Prazo de Entrega do Objeto

17.1. Entregar em **até 8 (oito) dias corridos** do recebimento para análise e emissão dos laudos de exames de citologia oncótica na Coordenação de Educação em Saúde e Assistência Médica do Sesc Ilhotas, sito na Rua Heitor Castelo Branco nº 2700, Ilhotas, em Teresina-PI, para que não enseje em atraso na entrega dos mesmos nos municípios

17.2. Emitir os resultados em folha de ofício com o padrão do sistema SISCAN/SISCOLO, carimbada e assinada pelo médico laudante, contendo o CRM-PI do mesmo, encaminhando-os à Coordenação de Educação em Saúde e Assistência Médica do Sesc Ilhotas. Deverá ainda, salvar os laudos em mídia digital (DVD) para arquivamento dos mesmos no Sesc AR/PI, contendo a identificação do período em que

o exame foi laudado, não necessitando de um DVD para cada paciente. Os materiais utilizados para os laudos tais como, cartucho/toner e DVD, serão de inteira responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Sesc AR/PI.

17.3. Informar a coordenação de Educação em Saúde, com no mínimo 07 (sete) dias úteis de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que o impeça de realizar os atendimentos em determinada localidade.

18. Das Penalidades

18.1. Pelo descumprimento às disposições contidas neste Edital e seus Anexos, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais, conforme recomende o caso, observada sempre a prévia defesa nos autos.

18. Das Sanções Administrativas

18.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades, previstas no **artigo 31 da RESOLUÇÃO SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012**.

18.1.1. Perda do direito à contratação;

18.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, o SESC/AR/PI, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

18.2.1. Multa contratual de 2% (dois por cento), mais mora de 1% (um por cento) ao mês, ou seja, 0,033 de juros por dia e correção monetária apurada no INPC, na ocorrência de atraso na entrega dos produtos e serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) graduável conforme a gravidade da infração, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação à licitante.

18.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos ao SESC/AR/PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

19. Das Disposições Gerais

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao Sesc/AR/PI o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPL.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Sesc/AR/PI.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante comunicação aos interessados através de e-mail: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Supervisão de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e 14h00min e 16h00min.

19.11. Sob pena de preclusão, o presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para realização do certame, mediante protocolo junto à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR/PI, dos motivos da impugnação, com indicação da licitação a que se refere, por escrito e contra recibo à Comissão, no prédio do SESC/DR/PI, localizado na Av. Campos Sales, 1111 – Bairro Centro, Teresina/PI, de segunda a sexta-feira no horário de 08h as 16h00min.

19.11.1. Não serão atendidas solicitações de impugnação verbais ou por telefone.

19.11.2. Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

19.13. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 11h30min os e 14h00min e 16h00min, na Supervisão de Licitação, onde poderá ser retirado gratuitamente através de Pen Driver ou email: (licitasescpi@pi.sesc.com.br).

19.14. O SESC/PI se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

20. Da Entrega

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

20.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços especificados no PAF.

20.2. Definitivamente, após a verificação da **qualidade e quantidade dos serviços especificados na Nota Fiscal**, e consequente aceitação pelo Sesc/PI.

20.3. Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos/serviços nas Notas Fiscais, para fins de pagamento.

20.4. Do local e horário de entrega do objeto:

20.4.1. Os laudos deverão ser entregues à Coordenação de Saúde e Assistência Médica do Sesc Ilhotas, situada à Rua Heitor castelo Branco, 2700, Cep: 64001-320, Centro, Teresina-PI, no horário de 8h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min.

20.4.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior na execução do objeto deste contrato não exime a responsabilidade da CONTRATADA;

20.5. Compete ao Sesc-AR/PI:

20.5.1. Acompanhar e avaliar os produtos contratados;

20.5.2. Pagar à CONTRATADA, pelos serviços executados nos termos do Contrato.

21. Do Pagamento

21.1. Para pagamento, consideram-se “Materiais, Bens ou Serviços” entregues somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo Sesc/PI.

21.2. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.3. Os preços contratados constantes da proposta(s) comercial (ais) vencedora(s) são fixos e poderão ser realinhados, mediante aditivo, com base nos índices de inflação oficial do governo federal, a cada 12 (doze) meses.

16.4. No valor a ser pago para execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, encargos sociais,

seguros, custos de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios, treinamentos, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços.

21.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos, devido pelo SESC/PI com instituições bancárias em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação, sob pena de não recebimentos dos produtos solicitados.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica

Anexo II - Recibo De Edital

Anexo III - Modelo De Credenciamento

Anexo IV- Modelo De Declaração De Aceitação Dos Termos Do Edital, Conhecimento Da Minuta Do Contrato E Inexistência De Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração De Inexistência De Menor Trabalhador

Anexo VI – Minuta do Contrato

Teresina (PI), 23 de março de 2022.

Érica Cristina Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sesc-PI

Concorrência nº 22/00004-CC

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de laudo de exame de citologia oncológica cervico – vaginal (Papanicolau), sem inclusão de kit Papanicolau, para as Unidades Móvel Sesc Saúde da Mulher e Sesc Ilhotas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do projeto, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

Anexo I – Especificações Técnicas

DESCRIÇÃO	PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO ANUAL	TOTAL ANUAL (R\$)	TOTAL QUINQUENAL (R\$)
1 - LAUDO DE EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO- VAGINAL (PAPANICOLAU), SEM INCLUSÃO DE KIT PAPANICOLAU, COM PREVISÃO DE 2.848 ANUAL. PREVISÃO DA UNIDADE MÓVEL SESC SAÚDE MULHER	2.848	14.240		
2 - LAUDO DE EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA CERVICO-VAGINAL (PAPANICOLAU), NÃO INCLUSÃO DE KIT PAPANICOLAU. PREVISÃO SESC ILHOTAS	1.408	7.040		
TOTAIS				

Observações:

1. Serão realizados por estimativa (Previsão) 21.280 (vinte e um mil, duzentos e oitenta) laudos de Citologia Oncótica cérvico-vaginal (Papanicolau), conforme a demanda de cada município.
2. Os laudos de citologia oncótica devem ser registrados no SISCAN, do Ministério da Saúde.
3. Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncótica deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria n. 453/98, ANVISA / Ministério da Saúde (MS).
4. A estimativa (previsão) acima é para um período de 60 (sessenta) meses.

ANEXO II

Concorrência nº 22/00004-CC

Contratação de Empresa Especializada para realização de laudo de exame de citologia oncológica cervico – vaginal (**Papanicolau**), **sem inclusão de kit Papanicolau, para as Unidades Móvel Sesc Saúde da Mulher e Sesc Ilhotas**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do projeto, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

Abertura: 08/04/2022

Horário: 09h30min

Recibo de Aquisição da Concorrência nº 22/00004-CC

<i>Razão Social</i>			
<i>CNPJ</i>			
<i>Endereço</i>			
<i>Bairro</i>	<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	<i>CEP</i>
<i>Telefone</i>		<i>Fax</i>	
<i>E-Mail</i>			



<i>Pessoa de contato</i>	<i>Setor</i>
--------------------------	--------------

OBS.: O licitante declara ter recebido todos os documentos referentes à Concorrência nº 22/00004-CC, e seus anexos.

Horário

Data: ____/____/____.

Representante da empresa

Anexo III – Modelo De Credenciamento

(papel timbrado da empresa licitante)

Concorrência nº 22/00004-CC

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento de envelopes.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, Conhecimento da Minuta do Contrato e Inexistência de Fato Impeditivo.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência nº 22/00004-CC

A empresa _____, CNPJ no _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Concorrência nº 22/00004-CC e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SESC/PI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Anexo V - Modelo De Declaração De Inexistência De Empregados Menores

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

Ref.: Concorrência nº 22/00004-CC

A empresa (nome da empresa. _____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo) _____) declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art, 1º da lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Nome a assinatura do representante da legal da empresa

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAL

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – Sesc/AR/PI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Av. Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, CNPJ/MF nº 03.581.526/0001-09, neste ato representado pelo presidente do Conselho Regional do SESC, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o contrato de prestação de serviços laboratoriais, objeto do processo de licitação nº xxx/2016-CV, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Concorrência nº 21/000014-CC inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA, RCMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para realização de laudo de exame de citologia oncológica cervico – vaginal (**Papanicolau**), **sem inclusão de kit Papanicolau, para as Unidades Móvel Sesc Saúde da Mulher e Sesc Ilhotas**, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do projeto, conforme descrição dos ANEXOS e deste instrumento convocatório.

Parágrafo primeiro: Como se trata de um programa, o presente certame não quantificará com exatidão as quantidades de exame, entretanto fica estimado um quantitativo de até 21.280(vinte e um mil, duzentos e oitenta) laudos, aos municípios que serão contemplados pelo projeto.

Parágrafo segundo: A presente estimativa é apenas uma expectativa de direito por parte do contratado. O **Sesc AR/PI** se obriga a pagar apenas os exames realizados

conforme as demandas emitidas ao laboratório, mediante emissão de Notas Fiscais, após a realização de cada evento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto desse contrato serão realizados conforme a demanda da contratante e obedecendo um cronograma previamente elaborado por esta.

Parágrafo primeiro: Serão realizados por estimativa até 21.280(vinte e um mil, duzentos e oitenta) laudos de citologia oncótica, conforme a demanda de cada município, sendo entregue os laudos a cada oito dias após o recebimento das imagens de citologia oncótica

Parágrafo segundo: Os laudos de citologia oncótica devem ser registrados no SISCAN do Ministério da Saúde e deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria n. 453/98, ANVISA/MS, seguir os indicadores de qualidade exigidos pelo QualiCito, como também os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Bethesda) publicado pelo Ministério da Saúde 2013.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade da contratante, encaminhar as lâminas ao laboratório contratado para os trabalhos de análise e diagnósticos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A contratante pagará á contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ xxxx, por exame, pagos mensalmente após levantamento do quantitativo executado bem como atesto a contento por parte do fiscal do contrato

Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração na tabela de preços dos serviços deverá ser previamente informada ao CONTRATANTE, para que este, análise sua viabilidade, a luz do direito.

Parágrafo Segundo: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração dos CONTRATADO, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

Parágrafo Terceiro: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir os CONTRATADOS ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos

sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo o CONTRATADO, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

1- A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUI.

ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 1111, 3º ANDAR, CENTRO-TERESINA-PI

C.N.P.J.: 03.581.526/0001-09

2- Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

3- Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções, ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

4- Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SESC/PI liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelas adjudicatárias.

Parágrafo Sexto- todos os pagamentos serão precedidos da constatação e declaração pelos setores competentes de que os serviços foram executados de acordo com as disposições desta licitação, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo, entretanto ser prorrogado, mediante termo aditivo por igual período, em caso de continuidade do programa não podendo ultrapassar o limite de 60 meses, conforme Res 1252/2012 (regulamento de licitações e contratos do SESC).

Parágrafo único - Na forma do Edital atrelado a este contrato, havendo manifestação das partes em prorrogar o presente contrato e a contratante solicitar por escrito realinhamento de preços, deverá ser observado o índice de inflação oficial do governo dos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

a) Compete à Contratante:

1. Emitir as Ordens de Fornecimento dos serviços executados com antecedência previa de no mínimo 03 (três) dias e no máximo 05 (cinco) dias da data da realização do evento no município;
2. Disponibilizar um técnico devidamente habilitado para o serviço objeto deste contrato que deverá proceder com a coleta do material necessário para análise do contratado, responsabilizando-se pela manipulação dos insumos, ou seja, dos materiais exclusivamente em local apropriado e encaminhar as lâminas ao laboratório contratado para os trabalhos de análise e diagnósticos;
3. Acompanhar todo o processo de coleta de exames, descartes de lixo e acondicionamento do material de exame, assim como receber do laboratório no prazo máximo de 08 (oito) dias da entrega dos exames;
4. Realizar o pagamento pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, de acordo com cláusula específica.

b) Compete à contratada:

1. Encaminhar ao SESC/PI, mediante envelope lacrado, os resultados dos exames **dentro do prazo acordado 08 (oito) dias corridos**, dirigido diretamente à Coordenação do Programa SESC Saúde da Mulher, mediante protocolo;
2. Apresentar juntamente com o envelope contendo os resultados dos exames, a nota fiscal inerente aos serviços prestados, de acordo com o disposto na Cláusula quarta;
3. Apresentar relatório quantitativo e qualitativo dos resultados dos exames em papel timbrado da contratada identificando o médico responsável e devidamente assinado.

Parágrafo primeiro - O Sesc/PI só efetuará o pagamento da fatura apresentada, uma vez verificados todos os procedimentos descritos na Cláusula quarta.

Parágrafo segundo: Fica a contratada terminantemente proibida fornecer quaisquer informações que seja, por mais privilegiado que seja o solicitante, sobre os resultados dos exames, devendo ser observados os dispositivos da 1 desta Cláusula, salvo a estrita autorização da Coordenação do Projeto, sob pena, em caso de descumprimento, de responder administrativamente segundo o regulamento de licitações e contratos do Sesc

e civilmente na proporção do dano causado

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - o presente contrato será considerado extinto ou rescindido por infração de qualquer Cláusula aqui convencionada, permitindo á parte prejudicada considerar rescindido de pleno direito o presente contrato e exigir a multa pactuada na cláusula oitava.

Parágrafo Segundo - Por quaisquer motivos de força maior ou caso fortuito, em que o CONTRATANTE e o CONTRATADO não tenham concorrido sob nenhuma hipótese, o presente Contrato será rescindido sem ônus ou gravame para qualquer uma das partes;

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E PENALIDADES

Parágrafo primeiro - a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das Cláusulas constante do presente contrato ficará obrigada a pagar a outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente á média de pagamentos nos dois meses imediatamente anteriores á rescisão, sem prejuízos sem prejuízo da aplicação pela Administração Regional de eventuais sanções administrativas previstas no nosso Regulamento, Editais, Normativos Internos, assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

O CONTRATADO não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente CONTRATO, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste CONTRATO, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Será aplicável ao presente Contrato a legislação civil atinente à espécie, durante o prazo de vigência da avença, bem como a Res DN 1252/2012 e demais normativos do Regional;

Parágrafo Segundo: - Os anexos e demais documentos previstos no presente Contrato, e outros que porventura venham surgir na vigência do mesmo, serão considerados parte integrante deste para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do CUMPRIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O SESC para o pleno cumprimento, acompanhamento e fiscalização do objeto desse contrato designa a Coordenadora do Projeto SESC SAÚDE DA MULHER que a qualquer tempo pode ser substituída pelo SESC do referido acompanhamento, bastando à comunicação em 48 horas a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e aplicar as medidas cabíveis que o caso porventura venha a requerer, renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Teresina, _____ de 2022.

Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Presidente CR SESC/AR/PI

CONTRATANTE

XXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1º) _____

CPF:

2º) _____

CPF: